



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL**

**EDITAL ALCÂNTARAS VALORIZANDO A SUA CULTURA - LEI ALDIR BLANC**

**Nº 001/2020 – SEMEC**

**1. PREÂMBULO**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alcântaras- SEMEC (Prefeitura Municipal de Alcântaras), inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001-90, torna pública o presente EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, objetivando o apoio e o subsídio de artistas e/ou grupos artísticos das áreas da MÚSICA, DANÇA, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, LITERATURA e TRADIÇÃO POPULAR, visando a realização de programações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O presente Edital contém 07 (sete) anexos, sendo estes:

- ANEXO I – Minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural;
- ANEXO II – Minuta do Plano de Trabalho Simplificado;
- ANEXO III – Minuta de Declaração de Residência;
- ANEXO IV – Minutas de Declaração de autoria da Obra e Autorização de Execução;
- ANEXO V - Minuta Carta Coletiva de Anuência;
- ANEXO VI - Formulário de Recurso.
- ANEXO VII – Minuta de Autodeclaração de atuação no campo artístico

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de até 41 (quarenta e uma) propostas, com o limite de 02 (duas) propostas por proponente para atividades artísticas e culturais. Às atividades serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o mês de dezembro de 2020.

2.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital (online ou gravado), com duração máxima de 1h (uma hora) e mínima de 15 (quinze) minutos. No caso da categoria DANÇA deverá ser máximo 15(quinze minutos) e Mínimo 08 (oito) minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações e performances. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, exceto a categoria *Artesanato/ Artes Visuais/ Artes Plásticas* além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Alcântaras nas áreas supracitadas.

2.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos.

2.4. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital (online/live ou gravado).

2.5. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 2.3 e 2.4 deste edital.

2.6. Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais livres. O Edital é aberto à inscrição de propostas artísticos-culturais em formatos diversos, em formato digital. Projetos em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia.

2.7. Os proponentes selecionados deverão vincular aos seus conteúdos a logomarca do Governo Municipal de Alcântaras, além de postar nas suas próprias redes/perfis e mídias digitais.

2.8. A composição do calendário de apresentação será acordada posteriormente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e proponentes selecionados.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Alcântaras - SEMEC, de acordo com a dotação orçamentária nº 07.01.0412200052.012 Elemento de Despesas:3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 3.3.50.41.00, para pessoa física, totalizando um montante de R\$ 51.235,00 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais).

3.2. O valor disponível para aprovação das propostas culturais será distribuído nas seguintes categorias:

<b>Categorias</b>	<b>Quantidade de projetos apoiados</b>	<b>Valor</b>	<b>Sub-total</b>
Tradição Popular	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Dança	05	R\$ 1000,00	R\$ 5.000,00
Música	10	R\$ 1.500,00	R\$15.000,00
Artesanato/Artes Plásticas/Artes visuais	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
Literatura	01	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
<b>Total:</b>	<b>41</b>		<b>R\$ 51.235,00</b>

3.3. A distribuição do recurso por linguagem e categoria se dará conforme especificações descritas abaixo:

<b>ÁREA/LINGUAGEM</b>	<b>TIPOLOGIA DO PROJETO/PROPOSTA</b>
Tradição Popular	Apresentação de grupos de Festejos Juninos que possuam em suas propostas narrativas da cultura popular alcantarense.
Dança	Performance solo que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes
Música	Músico, musicista e/ou cantor(a) individual ou em dupla que traga em seu repertório composições de obras originalmente de sua autoria e/ou cover

	(instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
Artesanato/Artes Visuais/ Artes Plásticas	Artista/Artesão que realiza exposições e/ou ações de arte nas categorias: cerâmica, palha, crochê/bordado, desenho, pintura, escultura, gravura, design, fotografia dentre outras.
Literatura	Conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Alcântaras, e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

4.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

4.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos representados por pessoas físicas, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (ANEXO V)

4.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição.

#### 5. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à prefeitura municipal de Alcântaras e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;
- e) Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

## **6. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ**

### **6.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO**

6.1.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **03 a 13 de novembro de 2020**, podendo ser realizadas no Departamento de Cultura de Alcântaras (Rua Pedro do Carmo, 501, Centro, Alcântaras-CE).

6.1.2. As inscrições serão presenciais e todos os documentos para habilitação de propostas deverão ser entregues dentro de um envelope lacrado até a data e horário supracitado. Serão consideradas válidas somente as inscrições que estejam com a documentação completa.

6.1.3. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo II);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 (três) meses antes da inscrição ou Declaração de Residência (ANEXO III);

IV - Declaração de autoria da Obra e Autorização de Execução (ANEXO IV);

V - Carta Coletiva de Anuência (ANEXO V) - em caso de grupos;

VI - Cópia do Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Alcântaras.

VII - Auto Declaração de atuação no campo artístico (em caso de o proponente não possuir portfólio);

6.1.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente registrados no Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura de Alcântaras, bem como possuir cadastro no Mapa Cultural do Ceará.

6.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data da documentação exigida na inscrição presencial. O cadastro no Mapa Cultural é obrigatório, mas não será utilizado como critério de seleção.

6.1.7 No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício, por parte da SEMEC, em caso de aprovação do projeto.

6.1.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alcântaras-Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1.9.. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 7. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

### 7.1. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber: **Avaliação e Habilitação da Proposta**: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

### 7.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.2.1. Para a realização deste Edital foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não remunerada;

7.2.2. A COA será composta por 03 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura e um membro do Comitê Municipal e terá as seguintes atribuições:

- a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
- b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;

- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
- d) elaborar avaliação geral do processo;

7.2.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
- b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

7.2.4. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

7.2.5. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção serão avaliados tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da COA que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. Análise Técnica</b>	
1.1. Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos	0 – 5
1.2. Inovação e experimentação de linguagens no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo: deverá verificar se a proposta apresenta condições de realização por meio digital, através de execução efetiva e eficaz.	0 – 5
1.3. Viabilidade e relevância da contrapartida sociocultural	0 – 5
<b>2. Análise Artística</b>	
2.1. Singularidade da proposta e criatividade do conteúdo artístico-cultural apresentado no âmbito da linguagem.	0 – 5
	0 – 10

2.2. Análise do portfólio do artista ou grupo comprovando atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos.	
2.3. Análise do currículo do proponente que comprove atuação na área cultural nos últimos 02 (dois) anos.	0 – 10
<b>Total geral:</b>	<b>40 pontos</b>

7.2.6. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos, como média de corte;

7.2.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Municipal de Avaliação e Validação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “1.1”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “1.2” e sucessivamente o subitem “1.3”.

7.2.8. Não havendo inscrição selecionados suficientes para a distribuição dos recursos, fica a COA autorizada a remanejar valores, dentro de cada área e suas categorias e/ou selecionar outra proponente, respeitando a categoria defasada e o princípio da ordem geral de classificação, de acordo com o quadro de pontuação e os das diretrizes gerais para avaliação e seleção.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

8.1. O resultado preliminar do julgamento do presente Edital será divulgado na página do Governo Municipal de Alcântaras, que estará disponível para consulta e no Facebook do Departamento de Cultura.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do promponente habilitado acompanhar a divulgação do resultado preliminar;

8.3. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

9.1. Da decisão da Comissão de Avaliação e Habilitação caberá recurso (ANEXO VI) o qual deverá ser dirigido ao e-mail [departamento\\_de\\_cultura@hotmail.com](mailto:departamento_de_cultura@hotmail.com) no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos selecionados.



9.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação e Habilitação encaminhará para a Assessoria Jurídica da SEMEC, que fará o exame jurídico da matéria

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Alcântaras, e no facebook do Departamento de Cultura, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente habilitado acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso após a homologação do resultado final.

## 11. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

11.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras).

<b>Etapa</b>	<b>Data Inicial</b>	<b>Data Final</b>
1. Inscrições	03/11/2020	13/11/2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	17/11/2020	18/11/2020
3. Divulgação do Resultado preliminar	19/11/2020	
4. Período de Recurso	20/11/2020	23/11/2020
5. Homologação do Resultado Final	25/11/2020	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	30/11/2020	
6. Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais	01/12/2020	31/12/2020

## 12. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo às regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)

projetos. As interfaces sugeridas para esses formatos, orientados pelo período de duração de ações, são:

- Live: Transmissão de apresentações ao vivo por meio de plataformas de compartilhamento de vídeos e redes sociais;
- Vídeo;
- Mídias Visuais diferenciadas (pintura, escultura, colagem, grafite, objeto, outras);
- Fotografias (série de fotos);
- Site ou páginas na internet;
- Outros

12.2. Após a divulgação do resultado final, caberá à SEMEC organizar e publicar a ordem das apresentações selecionadas.

12.3. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancAlcantaras e #EmergênciaCulturalAlcantaras.

12.4. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência mínima de 02 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da SEMEC [departamento\\_de\\_cultura@hotmail.com](mailto:departamento_de_cultura@hotmail.com), para aprovação e deverão contemplar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Alcântaras bem como do Governo Federal, dentro de padrões estabelecidos por esta Secretaria.

12.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, capacitismo e qualquer tipo de apologia à violência.

12.6. O descumprimento de quaisquer das condições deste Edital implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Inexigibilidade decorrente deste Edital e do Extrato do Termo Simplificado de Fomento Cultural e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcântaras.

13.2. Termo Simplificado de Fomento Cultural deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município.

13.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da SEMEC para assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

13.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, para receber especificamente o valor do incentivo.

13.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da apresentação do recibo.

#### **14. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE**

14.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a SEMEC do relatório de cumprimento das atividades até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva apresentação. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter:

- Datas e meios de transmissão das apresentações;
- Público-alvo;
- Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos neste Edital);
- Fotografias, link da plataforma utilizada e mídias digitais, caso houver.

#### **15. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES**

15.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo; exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pelo SEMEC;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do Termo Simplificado de Fomento Cultural.

## **16. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS**

16.1. A Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

16.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras e os parceiros selecionados neste Edital.

16.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

16.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

16.5. Os parceiros que, após a assinatura Termo Simplificado de Fomento Cultural, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras, ao Governo Municipal de Alcântaras, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. O apoio do Estado, através da Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.5. Fica facultado à Secretaria de Educação e Cultura de Alcântaras realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas projetos contemplado com livre uso de imagens.

18.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

18.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo telefone (88) 3640-1085 ou pelo celular (88) 99417-5026


Alcântaras - CE, 03 de Novembro de 2020.



**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

Secretária de Educação e Cultura.

Charlyne Cunha Freire  
Secretária de Educação e Cultura  
CPF: 948.242.743-20



**JOAQUIM SEVERIANO SILVA**

Diretor de Cultura.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5

Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000

E-mail: [prefeitura@alcantaras.ce.gov.br](mailto:prefeitura@alcantaras.ce.gov.br)